



Câmara Municipal de Ipiraú

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipiraú - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipigua.sp.leg.br - e-mail: contato@ipigua.sp.leg.br

PROTÓCOLO
Nº 038 01/04/2024
CÂMARA MUNICIPAL
IPIGUÁ
Funcionária
leu

REQUERIMENTO Nº 08/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis:

LUIZ ANTONIO CASSIANO – UNIÃO BRASIL, Vereador desta Casa de Leis, na forma regimental, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após a aprovação em plenário pelos demais Nobres Vereadores, **requer ao Prefeito Municipal: adote medidas para conter o descarte irregular de lixo doméstico e de restos de galhos de árvores na área do “Lixão”.**

JUSTIFICATIVA

Controlar significa verificar se a realização de uma determinada atividade não se desvia dos objetivos ou das normas e princípios que regem. Na Administração Pública, o ato de controlar possui significado similar, na medida em que pressupõe à finalidade pública, à legislação e aos princípios básicos aplicáveis ao setor público.

Em recente passagem pela área do “lixão” pude constatar a ocorrência de descarte irregular de lixo doméstico, ou seja, sendo jogado/deixado a céu aberto e não em valas e coberto por terra. E mais, também inadequadamente está sendo promovida a queima de todos os restos de galhos de podas de árvores e madeiras recolhidas, fato este terminantemente proibido por causar poluição e, eventualmente, incêndio nas imediações do local.

Portanto, é necessário que o poder público tome medidas para cercar/fechar o local, impedindo assim o descarte de lixo doméstico e de materiais de madeira. Ademais, se procedam a ações de fiscalização e de informação com placas advertindo da proibição do descarte de lixo/materiais, bem como de atear fogo nos materiais.



Câmara Municipal de Ipira

CNPJ 01.658.010/0001-81

Rua do Comércio, 530 - Centro - CEP 15.108-000 - Ipira - SP

Fone: (17) 3269-1240 - site: www.ipira.sp.leg.br - e-mail: contato@ipira.sp.leg.br

Nesse contexto, a ação do Poder legislativo Municipal na **FISCALIZAÇÃO** é fundamental para garantir que a sua aplicação esteja de acordo com os interesses coletivos e em obediência a lei.

Sala das Sessões, Ipira-SP, 01 de abril de 2024.


LUIZ ANTONIO CASSIANO – UNIÃO BRASIL

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRA
APROVADO EM 08/04/2024
Por unanimidade VOTOS FAVORAVEIS
— VOTOS CONTRARIOS:
Em Única DISCUSSÃO
Douglas P. Soárez PRESIDENTE

